



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE DE CONTAGEM DO CEFET-MG
PARA O MANDATO DE 2017 E 2018**

EDITAL N.º 01 de 23 de Março de 2017.

Em atendimento à solicitação do memorando CCON 001/2017, de 23 de março de 2017, expedido pela Congregação da Unidade Contagem, a **Comissão Eleitoral Local** torna pública a Abertura de Inscrições para os membros que comporão a Congregação da Unidade de Contagem para o mandato de 2017 a 2019.

1 - DAS ELEIÇÕES

A Congregação de Unidade é órgão colegiado da Unidade com competência de deliberação e normatização no que concerne às atividades de planejamento e gestão da Unidade. Regulada pela Resolução CD-136/08 de 28 de outubro de 2008 e seu funcionamento é disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

1.1 Serão eleitos:

1.1.1 01 (um) servidor do quadro permanente e em efetivo exercício na Unidade de Contagem do CEFET-MG, para cada Departamento ou Coordenação de Área/Curso.

a) Os professores da Formação Geral poderão se candidatar como representante do Departamento Formação Geral, exceto os da disciplina de química por pertencerem ao Departamento de Controle Ambiental e Química.

b) Professores liberados para pós-graduação não poderão formar chapa de representantes, pois não estarão envolvidos nas atividades diárias da Unidade no período do mandato.

1.1.2 2 (dois) representante dos servidores técnico-administrativo, em efetivo exercício.

1.1.3 1 (um) representante dos discentes regularmente matriculados em um dos cursos que são ministrados na Unidade de Contagem do CEFET-MG e com previsão de conclusão das disciplinas de formação geral e específica no ano letivo de 2017 ou posteriores.

1.1.4 O mandato dos representantes técnico-administrativos e dos representantes docentes é de 02 anos, contados a partir da posse.

1.1.5 O mandato dos representantes discentes é de 01 ano, contados a partir da posse.

1.2. São eleitores:

1.2.1 Para a escolha do representante de cada departamento/coordenação de área/curso, todos os servidores do quadro permanente do CEFET-MG, lotados no respectivo departamento ou coordenação de área/curso.

1.2.2 Para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos, todos os técnicos administrativos, pertencentes ao quadro permanente da Unidade de Contagem.

1.2.3 Para escolha do representante discente, todos os alunos regularmente matriculados em um dos cursos técnicos ministrados na Unidade de Contagem do CEFET-MG.

1.2.4 A listagem dos docentes, servidores e discentes aptos a votar será divulgada no **dia 06 de abril de 2017**

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita por chapa, em formulário próprio disponibilizado na Secretaria da Unidade de Contagem. A ficha de inscrição da chapa deverá ser entregue na Secretaria da Unidade de Contagem juntamente com documentação comprobatória de que os candidatos preenchem os requisitos para concorrer a eleição, sendo: para o candidato docente - declaração de lotação, assinada pelo Departamento/Coordenação, para o candidato técnico administrativo - cópia do contra-cheque, e sendo discente - declaração de estar devidamente matriculado, confeccionada pela Seção de Ensino do Registro Escolar. As chapas deverão ser constituídas por um representante titular e seu respectivo suplente.

Período das inscrições: 27 a 31 de março de 2017, de 08:00 às 18:00 horas. .

2.2 Homologação das chapas:

A comissão eleitoral homologará as inscrições dos candidatos **no dia 04 de Abril de 2017**. Os recursos devem ser enviados no **dia 05 de Abril de 2017 até as 18:00 horas para a Secretaria da Unidade**. A lista definitiva com a relação das chapas será apresentada **no dia 06 de abril de 2017** após a análise dos recursos.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A votação para escolha dos representantes ocorrerá no dia **10 de Abril 2017** no corredor principal do prédio escolar, das **08:00 às 15:00 horas**. A votação será secreta, por meio de cédulas próprias, rubricada por um dos membros da comissão.

3.2. Serão nomeadas pela Comissão Eleitoral Local, mesas coletoras de votos, compostas por, no mínimo, dois membros.

§ 1º - Não poderá ser nomeado para a mesa coletora de votos membros das chapas inscritas para concorrer à eleição.

§ 2º Cada chapa poderá indicar um fiscal junto à mesa coletora de votos.

3.3 Cada categoria de eleitor fará uso de um tipo de cédula identificada por cores distintas sem marcas impertinentes de qualquer natureza.

3.4 No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento com foto e assinar a lista de votação.

A) Não haverá voto por procuração ou em trânsito.



3.5 As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

3.6 O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

4. DA APURAÇÃO

4.1 A apuração dos votos será pública e será iniciada após o encerramento dos trabalhos de votação. Cada chapa poderá indicar um fiscal de apuração.

4.2 A apuração será realizada, de preferência, pelos membros componentes das mesas coletoras de votos, em local indicado pela Comissão Eleitoral Local.

4.3 Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, que serão lacradas e rubricadas sobre o lacre, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

4.4 Será considerada eleita a chapa mais votada de cada categoria.

4.5 Feita a apuração dos votos, serão publicados os resultados até o **dia 11 de Abril de 2015**.

4.6 Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular for o mais velho.

4.7 Os recursos referentes à apuração de votos deverão ser enviados até as **08:00 horas do dia 12 de Abril de 2017**.

4.8 O resultado final da apuração dos votos será publicado no dia **12 de Abril de 2017** após a análise dos recursos.

5. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral Local através da Secretaria da Unidade, e deverá conter:

- A) Os nomes e qualificações das partes;
- B) Os fundamentos de fato e de direito do recurso;
- C) Justificativa do recurso.

6. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

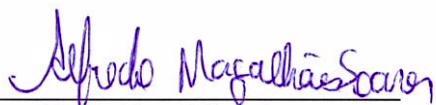
6.1 A nomeação dos membros eleitos será feita pelo Diretor da Unidade de Contagem, na primeira semana após a proclamação dos resultados.

6.2 A posse aos Conselheiros eleitos será dada pelo Diretor da Unidade de Contagem na primeira reunião da Congregação, após a nomeação dos eleitos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.





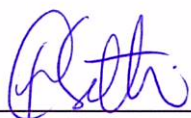
Alfredo Magalhães Soares

Presidente da Comissão Eleitoral Local



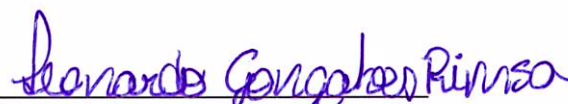
Cassia Beatriz da Silva

Membro da Comissão Eleitoral Local



Elizabeth Duane Santos da Costa

Membro da Comissão Eleitoral Local



Leonardo Gonçalves Rimsa

Membro da Comissão Eleitoral Local

**ANEXO 1: CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CONGREGAÇÃO DO
CEFET-MG, UNIDADE CONTAGEM.**

Publicação do regulamento	23 de Março de 2017
Inscrição das chapas	27 de Março de 2017 a 31 de Março de 2017
Homologação das chapas	04 de Abril de 2017
Prazo para recebimento de recursos referentes à homologação das chapas	05 de Abril de 2017
Divulgação do resultado dos recursos	06 de Abril de 2017
Divulgação das chapas	06 de Abril de 2017
Divulgação das listas dos eleitores	06 de Abril de 2017
Eleição	10 de Abril de 2017
Publicação dos resultados	11 de Abril de 2017
Recursos referentes aos resultados da eleição	11 de Abril de 2017
Divulgação do resultado dos recursos	12 de Abril de 2017
Publicação dos resultados finais	12 de Abril de 2017